SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro • Ano 1 | Nº 0010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO 004/09

Considerando os Decretos Municipais número 777 e 778 , publicados em 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a implementação do Diário Oficial Eletrônico no município de Mesquita;
Considerando ser a internet meio de comunicação de fácil acesso;
A Comissão de Organização da Eleição para o Conselho Tutelar, **RESOLVE:**
Publicar todos os atos concernentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar no Diário Oficial Eletrônico que pode ser acessado através da página oficial da prefeitura de Mesquita em www.mesquita.rj.gov.br.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jessé Dutra
Presidente
CMDCA/Mesquita

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2A75ED85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"**Dispõe sobre o vencimento básico dos médicos em exercício no Programa de Saúde da Família – PSF, carga horária de 40 horas"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º Fica estabelecido como vencimento para o cargo público de médico, em exercício no Programa de Saúde da Família – PSF, carga horária de 40 (quarenta) horas, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as remais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:685DE471

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

DESPACHO

Processo nº 08/8207/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 42/43 e Controladoria Geral do Município em fls. 44, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **DISK MÉD PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor total de R$ 4.461,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição medicamentos farmacológico, com finalidade de atender à solicitação da munícipe Maria Fernandes Jorge, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:47270A2B

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

DESPACHO

Processo nº 08/8520/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 52 e Controladoria Geral do Município em fls. 53/54, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando às sociedades empresarias **EXFARMA LTDA**, vencedora no item 01, no valor total de R$ 72.856,80 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos) e **UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, vencedora no item 02, no valor total de R$ 1.123,20 (hum mil, cento e vinte três reais e vinte centavos), os quais somados, resultam em **R$ 73.980,00 (setenta e três mil e novecentos e oitenta reais),**por terem apresentados os menores preços e as propostas mais vantajosas, para a aquisição medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2009.038.038489-5, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A30F4B05

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

DESPACHO

Processo nº 08/8494/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 60/61 e Controladoria Geral do Município em fls. 62/63, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando às sociedades empresarias **EMS S/A**, vencedora no item 01, no valor total de R$ 1.641,60 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora no item 02, no valor total de R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos),os quais somados, resultam em **R$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),**por terem apresentados os menores preços e as propostas mais vantajosas, para a aquisição medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2008.038.032216-4, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5B37EBAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"**Dispõe sobre a criação do Órgão Municipal de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor - OMDC, institui o Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD e seu Conselho Gestor"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente lei estabelece a organização do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor - OMDC, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, da Lei n.º 8078/90 e do art. 63, parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de janeiro.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Art. 2º - Fica instituído o **PROCON-MESQUITA**, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do Órgão Municipal de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor.
Art. 3º - O **PROCON-MESQUITA** ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Constituem objetivos permanentes do **PROCON-MESQUITA**:
I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado e por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - solicitar o concurso de órgãos e entidades federais e estaduais, para auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8078/90 e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
IX - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;
X - elaborar e divulgar o cadastro municipal de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei n.º 8078/90;
XI - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
XII- dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas;
XIII - fiscalizar as relações de consumo;
XIV - incentivar e apoiar a criação e organização de Órgãos e Associações Comunitárias de Defesa do Consumidor, bem como apoiar às já existentes.
XIV- desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 5º - A estrutura organizacional **do PROCON-MESQUITA** será composta dos seguintes cargos em comissão:
01 (UM) DIRETOR-PRESIDENTE, Símbolo SS
01 (UM) ASSESSOR JURIDICO, Símbolo AS
Art. 6º - O DIRETOR-PRESIDENTE e os demais membros do **PROCON-MESQUITA** serão nomeados e exonerados livremente pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º - As atribuições da estrutura básica do **PROCON-MESQUITA** serão regulamentadas pelo Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual poderá, a qualquer tempo, modificá-la.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do **PROCON-MESQUITA**, os recursos humanos necessários ao seu funcionamento.
Art. 9º - O Poder Executivo Municipal dará todo o suporte necessário, no que diz respeito a bens materiais e recursos financeiros, para funcionamento do **PROCON-MESQUITA.**

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Art.10 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, conforme disposto no art. 57, da Lei n.º 8078/90.
Art.11 - O FMDDD de que trata o artigo anterior destina-se ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do **PROCON-MESQUITA**, após aprovação pelo respectivo Conselho Gestor.
Art.12 - Os recursos do FMDDD serão, obrigatoriamente, depositados em conta vinculada específica, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

SEÇÃO I
DO CONSELHO GESTOR

Art. 13.-.O Fundo de que trata o art. 10 será gerido por um Conselho Gestor Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - CGMDDD.
Art. 14.-.O Conselho Gestor será constituído pelo DIRETOR-PRESIDENTE do **PROCON-MESQUITA**, que será seu presidente, e mais quatro membros efetivos com seus respectivos suplentes, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sem que façam jus a qualquer remuneração.
Parágrafo 1º - Os Membros do Conselho Gestor poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser exonerados e substituídos a qualquer tempo.
Parágrafo 2º - Cabe ao Conselho Gestor elaborar o seu Regimento Interno, que só terá eficácia após sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 - No desempenho de suas funções, o **PROCON-MESQUITA** poderá manter convênios de cooperação técnica e de fiscalização com quaisquer órgãos ou entidades públicas, cuja capacitação atenda às necessidades específicas na relação de consumo.

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**

Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita

Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal

1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana

2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

Art. 16 - Consideram-se colaboradores do **PROCON-MESQUITA** as Universidades e as entidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas com o mercado de consumo.
Parágrafo Único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelo **PROCON-MESQUITA.**
Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município.
Art. 18 - A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de sessenta dias.
Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:87A05E6D

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

DESPACHO
Processo nº 12/8568/08: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 190/192 e Controladoria Geral do Município em fls. 193/195, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/09, com base na Lei nº 10.520/02, em favor da sociedade empresária **IBG UNDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, no valor total de R$ 172.960,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)**,** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa para fornecer gases medicinais para unidades de saúde do Município, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B8A7CD25



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 236/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar a pedido os seguintes servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO
Gilvânia de Oliveira Silva	13/004.588	Auxiliar de Secretaria	08/8401/09
Fátima de Souza Garcia Nunes	13/004.755	Dirigente de Turno	08/8548/09

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:78B46EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 782 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

“”ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e, com base na **Lei nº 551**, de 26 de Agosto de 2009, publicado em 27/08/2009, ao que norteia o art. 41º inciso I da Lei Federal nº 4.320/ 64, e, de conformidade no art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal , **D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente por remanejamento as dotações no orçamento vigente, na ordem de **R$ 3.539.353,88 (Três milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta e oito centavos),** a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 013	**3.539.353,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
2009.17.452.0103.2.068 – Atividade de Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00.013 – Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica	Cód. Red. 268	3.539.353,88
Total		**3.539.353,88**

Total Geral		**3.539.353,88**

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotação:

FONTE 013	**3.539.353,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
2009.15.451.0096.1.028 – Pavimentação, Manutenção e Recuperação de vias urbanas

4.4.90.51.00.00.013 - Obras e Instalações	**Cód. Red. 251**	2.000.000,00
Subtotal		2.000.000,00

2009.15.452.0014.1.751 – FNHIS – Maria Cristina

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	**Cód. Red. 898**	840.000,00
Subtotal		840.000,00

2009.16.482.0097.1.773 – Construção 45 Unidades Habitacionais – Rua São Salvador

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	**Cód. Red. 896**	341.250,00
Subtotal		341.250,00

2009.17.512.0116.1.753 – Implantação de Esgotamento Sanitário – FUNASA 02/ (B. Coréia)

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	**Cód. Red. 259**	98.892,88
Subtotal		98.892,88

2009.17.512.0116.1.769 – Drenagem Urbana 01 – Av. Celso Peçanha/FGTS

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	**Cód. Red. 881**	259.211,00
Subtotal		259.211,00

Total Geral		**3.539.353,88**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.
Mesquita,RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2EE71E34

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 235/2009.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
NOMEAR os servidores nos cargos em comissão relacionados no anexo, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO PORTARIA N° 235/2009

CARGO	SIMBOLO	ORGÃO DE VINCULAÇÃO	OCUPANTE
Gerente de Divisão de Rendas Imobiliárias	CC-1	SEMEF	Rejane da Silva Rocha
Chefe do Setor de ITBI	CC-2	SEMEF	Elizangela Silva de Mello Oliveira

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D90BBCF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR REMANEJAMENTO AS DOTAÇÕES, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, E OU DE CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADAS AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO PARA ATENDIMENTO, AO PLANO DE APLICAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE BEM ESTAR POPULACIONAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente por remanejamento as dotações no orçamento vigente, na ordem de **R$ 3.539.353,88 (Três milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta e oito centavos),** a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 013	**3.539.353,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
2009.17.452.0103.2.068 – Atividade de Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00.013 – Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica	Cód.Red. 268	3.539.353,88
Total		**3.539.353,88**

Total Geral		**3.539.353,88**

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
2009.15.451.0096.1.028 – Pavimentação, Manutenção e Recuperação de vias urbanas

4.4.90.51.00.00.013 - Obras e Instalações	**Cód. Red. 251**	2.000.000,00
Subtotal		2.000.000,00

2009.15.452.0014.1.751 – FNHIS – Maria Cristina

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	Cód. Red. 898	840.000,00
Subtotal		840.000,00

2009.16.482.0097.1.772 – Construção 45 Unidades Habitacionais – Rua São Salvador

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	Cód. Red. 896	341.250,00
Subtotal		341.250,00

2009.17.512.0116.1.753 – Implantação de Esgotamento Sanitário – FUNASA 02/ (B. Coréia)

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	Cód. Red. 259	98.892,88
Subtotal		98.892,88

2009.17.512.0116.1.769 – Drenagem Urbana 01 – Av. Celso Peçanha/FGTS

4.4.90.51.00.00.013 – Obras e Instalações	Cód. Red. 881	259.211,00
Subtotal		259.211,00

Total Geral **3.539.353,88**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 26 de agosto de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:74DA140D